

**TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL**

CÓDIGO DA DOTAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
ORGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO; SUB FUNÇÃO PROG.P/OP.ESPECIAL	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUB - ELEMENTO	ITEM
84.21	10.302.3003	2.507	33.90.30.00	00	36	99

<p style="text-align: center;"><b>OBJETO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LUVA, PROCEDIMENTO, LÁTEX, DESCARTÁVEL, MÉDIO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LUVA, PROCEDIMENTO, LÁTEX, DESCARTÁVEL, GRANDE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LUVA, PROCEDIMENTO, LÁTEX, DESCARTÁVEL, PEQUENO</b></p>
---

**1 - DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

**ITEM 01: LUVA, PROCEDIMENTO, LÁTEX, DESCARTÁVEL, MÉDIO**

**1.1 - Quantidade:** 172.000 unidades    **CMM:** 86.000 unidades    **ESTOQUE:** 00 unidades

**1.2 - Descrição e características:** Luva procedimento, não cirúrgico, uso único, descartável, tamanho **MÉDIO**, confeccionada em látex, formato anatômico, com amido, textura uniforme e lisa, sem falhas, emendas ou furos, punhos devidamente acabados, atóxico e hipoalergenico. Apresentar gravação indelével no punho do número do CA, nome comercial, do fabricante nacional ou do importador.

**1.3 - Apresentação:** não estéril. Deverá ser embalados até 100 unidades em caixa tipo dispenser Box.

**Código Supri:** 11.065.005.001.7004-0

**ITEM 02-LUVA, PROCEDIMENTO, LÁTEX, DESCARTÁVEL, GRANDE**

**2.1 - Quantidade:** 24.000 unidades    **CMM:** 12.000 unidades    **ESTOQUE:** 00 unidades

**2.2 - Descrição e características:** Luva procedimento, não cirúrgico, uso único, descartável, tamanho **GRANDE**, confeccionada em látex, formato anatômico, com amido, textura uniforme e lisa, sem falhas, emendas ou furos, punhos devidamente acabados, atóxico e hipoalergenico. Apresentar gravação indelével no punho do número do CA, nome comercial, do fabricante nacional ou do importador.

**2.3 - Apresentação:** não estéril. Deverá ser embalados até 100 unidades em caixa tipo dispenser Box.

**Código Supri:** 11.065.005.001.7006-6

### **ITEM 03: LUVA, PROCEDIMENTO, LÁTEX, DESCARTÁVEL, PEQUENO**

**3.1 - Quantidade:** 82.000 unidades    **CMM:** 41.000 unidades    **ESTOQUE:** 6.800 unidades

**3.2 - Descrição e características:** Luva procedimento, não cirúrgico, uso único, descartável, tamanho **PEQUENO**, confeccionada em látex, formato anatômico, com amido, textura uniforme e lisa, sem falhas, emendas ou furos, punhos devidamente acabados, atóxico e hipoalergênico. Apresentar gravação indelével no punho do número do CA, nome comercial, do fabricante nacional ou do importador.

**3.3 - Apresentação:** não estéril. Deverá ser embalados até 100 unidades em caixa tipo dispenser Box.

**Código Supri:** 11.065.005.001.7002-3

## **2 – DAS EMBALAGENS**

As embalagens deverão estar em conformidade com o Decreto Lei nº 8.077/13, RDC nº 185 da ANVISA de 22/10/01, republicada no D.O de 06/11/2011, como, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e garantir a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso, sendo que a embalagem secundária deverá trazer estampados os seguintes dados:

- ✓ Nome comercial/marca;
- ✓ Conteúdo qualitativo e quantitativo;
- ✓ Dimensões;
- ✓ Data de fabricação/validade;
- ✓ Procedência da fabricação;
- ✓ N.º do lote;
- ✓ N.º do CA;
- ✓ N.º do registro do produto no Ministério da Saúde.

## **3 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar deverão apresentar:

3.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou do cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

3.1.1 - Para comprovação de que trata este subitem, também será aceito “print” da página do “site” da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, que estará sujeito à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação ou cópia do Diário Oficial da União;

3.1.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do licitante.

3.2 - Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; para comprovação de que se trata este subitem, também será aceito o “print” da página do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e que estará sujeito a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, nos termos da legislação de regência, quais sejam, Decreto Federal nº 8.077/13, Portaria nº 01/2007 do CVS (Centro de Vigilância Sanitária), SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo) e do Decreto Municipal nº 50.079/08.

3.3.1 - A Comprovação da regularidade da licença de funcionamento deverá ser feita através da apresentação do documento respectivo, emitido pelo órgão competente e/ou mediante a apresentação da publicação na imprensa oficial do deferimento da licença ou sua revalidação;

3.3.2 - Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada.

3.4 – Catálogo do produto, ou documentação equivalente, que contenha todos os dados indispensáveis a análise técnica, em idioma português, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, observado as especificações técnicas, o prazo para fornecimento e demais condições definidas neste Termo de Referência.

#### **5 – DOS DISPOSITIVOS GERAIS**

O vencedor deverá declarar em sua proposta:

5.1 - Nome Comercial ou marca, fabricante e procedência do produto ofertado;

5.2 - O produto deverá ser entregue **02 (DOIS)** dias após a retirada da nota de empenho;

5.3 - Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que conseqüentemente será entregue a cada aquisição.

5.4 - Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terço) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância da Unidade Requisitante, a mesma poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5.5 - Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – bem como a Portaria 802 de 08/10/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

5.6 - Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

5.7 - O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes as entregas efetuadas à unidade requisitante.

À Unidade Requisitante fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, **AMOSTRAS** documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

## **6– DAS PENALIDADES**

As penalidades aplicáveis nesta compra/contratação são:

Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou qualquer outra inadimplência contratual, poderá a administração aplicar à contratada as seguintes penalidades:

ADVERTENCIA;

MULTA: Pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho; Pelo atraso na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor desta. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá caracterizar a recusa em retirar a nota de empenho; Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do(s) produto(s), aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso; Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à nota de empenho. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor

correspondente à parcela do(s) produto(s) não-entregue(s) ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas; (5/5) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho;

AS DEMAIS SANÇÕES LEGAIS.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras